

**LEI**  
**N.º 2843/2021**

**“Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para custeio de ações ao Enfrentamento a Emergência Nacional COVID-19 e Manutenção dos serviços em Saúde.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no valor global de **R\$ 693.139,84 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove mil e oitenta e quatro centavos)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

**Art. 3º** - A transferência dar-se-ão conforme as seguintes funcionais programáticas:

<b>Origem do Recurso</b>	<b>Valor do Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>
Portaria MS/GM nº 731, de 16/04/2021	R\$ 76.192,35	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.30.00.00
	R\$ 76.192,35	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.39.00.00
Portaria MS/GM nº 894, de 11/05/2021	R\$ 360.755,14	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.30.00.00

Portaria MS/GM nº 1.433, de 28/06/2021	R\$ 180.000,00	05.01.02 – 10.302.1003.2014 – 3.3.90.39.00.00
---	----------------	---

**Art. 4º** - Para atender à solicitação anterior, fica autorizado a transpor os recursos da seguinte dotação orçamentária:

<b>Classificação Institucional</b>	<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza</b>	<b>FR</b>	<b>Valor</b>
02.11.02	10005	10.301.1003.2.3 21000	4.4.90.52.00	5	R\$ 493.139,84
02.11.03	6208	10.304.1004.2.0 19000	3.3.90.39.00	5	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 693.139,84</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito